



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:	
Livro <u>Próprio</u>	Fl. <u>12</u>
Pag. <u>165 v. a 166</u>	
Em, <u>21/06/00</u>	
<u>Geny Braga</u>	Mat. 1783
	FUNÇÃO: FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 762 DE 21 DE JUNHO DE 2000

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo à fazer Concessão de Uso de próprio municipal localizado junto à Praça do Rotary, bairro Humberto Antunes, nesta cidade de Mendes-RJ., para instalar Posto de Informações Turísticas – PIT”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL



Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Comercial de Mendes - ACIAM, Clube de Serviços e Sebrae – RJ., o imóvel localizado à Rua Capitão Júlio Vieira, em frente à Praça do Rotary, com a finalidade de construir e instalar conforme Projeto de Arquitetura anexo a esta Lei, um Centro de Informações Turísticas de Mendes.

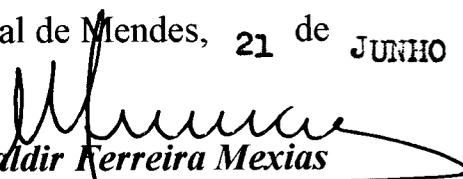
Art. 2º - A Concessão de Uso prevista no Artigo 1º da presente Lei, obedecerá o contido no parágrafo 1º e 1ª parte do Artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Mendes, de 05/04/90, concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, face a parceria envolvida com a Assessoria de Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

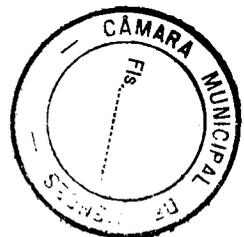
Art. 3º - Não poderá ser dada outra destinação ao imóvel concedido, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Concessão de Uso, obedecido o previsto nos artigos 108 e 109, da Lei Orgânica Municipal de Mendes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, 21 de JUNHO

de 2000.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal



M008/2000